EDITAL DE LICITAÇÃO

Unidade de Compra - Código: **2320310**

Número do Processo: **143**

Ano do Processo: **2014**

Modalidade/nº: **Pregão Eletrônico nº 143/2014**

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DA MARCA THERMO NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS.**

RECIBO

A Empresa ____, CNPJ n.º ____________________________, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: ____________________, telefone (s) ______________ ou e-mail ___________________________________.

_______________________ , aos _______ /_______ / _______

____

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA:

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FUNDAÇÃO HEMOMINAS, PELO FAX: (31) 3281-5166 OU (31) 3281-3842, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Fundação Hemominas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.
Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Fundação Hemominas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 2320310.000143/2014
Modalidade: Pregão n.º 143/2014
Tipo: Eletrônico
Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DA MARCA THERMO NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS.**

ÍNDICE

NORMAS DA LICITAÇÃO
PROCESSO N°2320310.000143/2014 PREGÃO N°143/2014 - TIPO ELETRÔNICO

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS – leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, destinada a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DA MARCA THERMO NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS**.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Mário Lúcio Nunes, MASP 1039535-8, tendo como equipe de apoio um mínimo de 03 (três) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ana Cristina Ferreira Paula – MASP 1050723-4; Célia Maria Silva Souza – MASP 918508-1; Eliane de Freitas Carvalho – MASP 1049648-7; Geórgia Paula da Silva Martins – MASP 1123722-9; Kelly Cristina de Oliveira Fernandes – MASP 1342029-4; Letícia Souza Morgado Maia – MASP 1049785-7; Maria Izabel de Oliveira – MASP 1049787-3; Poliana Gonçalves Dias Reis – MASP 752296-4; Vilma Domingues Barreto – MASP 362778-3, designados pela Portaria PRE n.º 617, de 26 de dezembro de 2013.

1.2.1 **-** Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no item anterior, poderão atuar como pregoeiros os servidores oficialmente capacitados, listados no item 1.2.

1.2.2 - O pregoeiro poderá requisitar para equipe de apoio outro(s) servidor(es) com a finalidade de análise técnica da(s) proposta(s) e/ou amostra(s) apresentada(s).

1.3 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n º 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011, Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 44.786 de 19 de abril de 2008, Decreto Estadual nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 45.902 de 27 de janeiro de 2012, Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, Resolução Conjunta SEPLAG-SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, e pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1.4 - A sessão pública terá início no dia **29 de outubro de 2014**, **às 09:00 (nove) horas e 00 (zero) min**, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.
1.5 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DA MARCA THERMO NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS**, conforme descrito e especificado nos Anexos deste instrumento convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que atendam as condições deste Edital e estejam previamente cadastradas no módulo CAGEF (cadastro geral de fornecedores), do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais/SIAD, no portal de compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial de empresa, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o quinto dia após a data de publicação do aviso do edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "CADASTRO DE FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de cinco dias úteis antes da data de realização da sessão pública do pregão eletrônico.

4.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

4.1.1.1- O credenciamento do licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF (cadastro geral de fornecedores).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante ou do

representante legal, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.1 - A licitante deverá credenciar no sistema eletrônico pelo menos um representante para desempenhar as atividades conferidas por procuração;

4.2.2 - Os poderes conferidos por procuração ao representante legal da licitante deverão constar do Portal de Compras.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 14 do presente edital.

4.3.1- Cabe ao licitante a responsabilidade por todas as transações realizadas em seu nome, dando por firme e verdadeiro os atos praticados pelo representante credenciado.

4.4 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas neste pregão e na contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

4.5 - Somente terão direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a ME e a EPP que se credenciar na forma do artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 058/2007.

4.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 155 (Minas Gerais) e (31) 33037995 (demais Estados).

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.compras.mg.gov.br na opção “PREGÃO”, até a data determinada no item 1.4 deste edital**,** após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições e obrigações inerentes ao certame serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos financeiros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair

sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.4.1 - Em se tratando de Licitante Mineiro **NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional**, cumprindo ao estabelecido pela Resolução Conjunta nº 3.458, de 22/07/2003 da SEPLAG e SEF, com alterações promovidas pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 05/06/2014, os mesmos deverão informar o preço do produto (ou serviço) com dedução do ICMS. **(se for o caso)**

5.4.1.1 – A classificação das propostas, etapa de lances e julgamento dos preços será realizada a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS. (se for o caso)

5.4.2 - Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

5.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% acima e 10% abaixo da medida especificada.

5.6 **-** No caso de aquisição de materiais, as propostas deverão conter obrigatoriamente o modelo/marca do produto ofertado, sendo desclassificada a proposta em desacordo com esta cláusula.

5.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 - No horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a abertura e análise das propostas comerciais, sem divulgação da autoria das mesmas.

6.2 - O pregoeiro examinará a conformidade das propostas, confrontando as especificações e condições de execução com aquelas detalhadas no edital.

6.3 - O pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa de lances, e desclassificará aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

6.4 – A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste edital e que venham a ser apresentadas ao final do certame.

6.5 - DOS LANCES

6.5.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário dos lances apresentado pelos licitantes e registrados, vedada a identificação do autor.

6.5.3 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

6.5.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

6.5.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

6.5.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado.

6.5.7 - A critério da Administração, o encerramento da fase de lances será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

7.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.5 - É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, e com a Resolução SEPLAG nº 058/2007.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da etapa de lances.

7.5.2 - Para efeito do disposto no item 7.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após a habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5.1 deste edital, será realizado sorteio eletrônico entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico.

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos do item 7.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.4 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 – A critério do pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento previsto no Decreto Estadual n.º 44.786/2008 e Decreto Estadual n.º 45.749/2011.

8 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

8.1 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato a sua habilitação, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 3281-5166, no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Grão Pará 882, 5º andar - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG – CEP: 30.150-341;

8.1.1 – A comprovação da habilitação poderá ser realizada via CRC, sendo dispensado o envio da documentação via fax conforme estipulado no item anterior.

8.1.2- A critério do pregoeiro, o prazo de 30 (trinta) minutos para envio de documentos poderá ser prorrogado.

8.2- O licitante mineiro NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, proposta comercial atualizada, assinada e com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS. (se for o caso)

8.2.1 – O licitante mineiro OPTANTE pelo Regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta o documento hábil à comprovação dessa opção, podendo o pregoeiro, na falta dessa declaração, consultar a situação tributária do fornecedor no seguinte endereço eletrônico:http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesNacional/.(se for o caso)

8.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

9.1.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido via Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, com validade em vigor, poderá apresentá-lo como substituto dos documentos exigidos neste edital, desde que o

documento conste no CRC e esteja com a validade em dia. Caso o documento não conste no CRC ou esteja com a validade expirada, o CRC não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade atualizada.

9.1.1.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.1.1.2 - A autenticidade do CRC do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, emitido pela SEPLAG, para fins previstos em Lei, deverá ser confirmada por meio de consulta ao Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br) pelo responsável pela contratação.

9.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade Ltda;

9.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no de documentos de eleição ou designação de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

9.2.3 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual.

9.2.5 – Apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6 – Documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, nos termos do Decreto Estadual n. 44.630, de 03 de outubro de 2007, ou certificado da condição de Microempreendedor Individual.

9.2.7 – Declaração de Menores conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras MG nos termos do Decreto Estadual n. 45902/2012 (Anexo I), inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93.

9.3 – DA REGULARIDADE FISCAL BÁSICA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

9.3.3 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social– INSS;

9.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.4 – DA REGULARIDADE FISCAL COMPLEMENTAR E TRABALHISTA

9.4.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo à sede onde está situada a pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

9.4.2 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);

9.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

9.4.3.1 - Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT.

9.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica; e

9.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT – nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 – Certidão Negativa de Insolvência Civil ou

9.5.1.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial de Empresa, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

9.5.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2.1 – Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a- publicados em Diário Oficial; ou
b- publicados em Jornal; ou
c- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
d- por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.2.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.2.3 – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

9.5.2.4 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

9.5.2.5 – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial <u>ou</u> órgão equivalente na forma da legislação vigente.

9.5.2.6 – Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.2.7 – A situação financeira do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis será avaliada com base nos seguintes índices:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.5.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

do último exercício social, a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (I.R.P.J.).

9.5.3.1 – A critério da Administração Pública, poderá deixar de ser exigidos os documentos dos itens 9.5.2 a 9.5.3 à microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, para comprovação da boa situação financeira da empresa licitante.

9.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1- As empresas devem apresentar a seguinte documentação técnica para habilitação:

9.6.1.1 - Certidão de Registro e quitação de Pessoa Jurídica do CREA, referente ao tipo de serviço objeto desta licitação;

9.6.1.2- Atestado de Capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, registrado no CREA, referente à serviço equivalente ou superior ao objeto desta licitação, admitindo-se a soma de serviços prestados em períodos concomitantes;

9.6.1.2.1 Para melhor avaliação da concomitância recomenda-se que os atestados sejam atualizados, constando-se os períodos de início e término da prestação de serviços;

9.6.1.2.2 Para atestados que declarem "atividades em andamento" poderá ser apresentada cópia do respectivo contrato em vigor;

9.6.1.2.3 Sendo o atestado desatualizado, e não havendo outro documento complementar que esclareça o término da prestação de serviços, a contratada se reservará ao direito de considerar a data de emissão dos atestados como data final.

9.6.1.3- Indicação de Responsável Técnico (Engº Mecânico, Eletricista, Clínico ou Biomédico) do corpo da Empresa, ou que tenha contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum estabelecido com a empresa, com registro no CREA, para futura Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

9.7.1 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada a seguinte declaração:

9.7.1.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ...., CNPJ n.º ...., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes da licitação que comprovarem tal condição nos termos da Resolução SEPLAG nº 058/2007, e conforme

Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Hemominas, para a regularização da documentação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo para manifestar motivadamente e exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - A fase recursal do pregão é única e a oportunidade para manifestação de intenção de interposição de recurso será iniciada ao final da sessão, quando todos os lotes do pregão tiverem passado pela fase de habilitação de fornecedores e aplicação da Lei Complementar 123/06 e Decreto Estadual 45.749/2011.

10.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.1.3 - O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.4 – A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no item 10.1, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço definido neste edital, observados os prazos previstos no mesmo item.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no item 10.1, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

10.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.5 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor,

com a posterior homologação do resultado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

11.2- Sendo vencedor o licitante mineiro, na adjudicação e homologação do certame serão utilizados valores com a dedução de ICMS, exceto quando o vencedor se tratar de microempresa optante pelo Simples Nacional. (se for o caso)

11.3 - A publicidade da homologação será realizada nos sítios www.compras.mg.gov.br e www.hemominas.mg.gov.br conforme Artigo 19, §4º, do Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008.

12 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O objeto do contrato administrativo será a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DA MARCA THERMO NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS,** pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais até o limite estabelecido no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

12.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura do contrato, nos termos da proposta aceita, através de FAX ou correio eletrônico.

12.2.1 - O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo devidamente assinado é ÚNICO e de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de convocação referida no item 12.2.

12.2.2 - Convocado na forma estabelecida neste edital, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

12.2.3 - Na hipótese do subitem 12.2.2, a HEMOMINAS convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta Licitação.

12.3 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o Serviço de Contratos e Convênios convocará, formalmente (via fax ou e-mail), o fornecedor para retirada do contrato e da nota de empenho.

12.3 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o Serviço de Contratos e Convênios convocará, formalmente (via fax ou e-mail), o fornecedor para retirada do contrato.

12.3.1 - Caso a 1ª convocação não seja atendida, o Serviço de Contratos e Convênios deverá reiterá-la, e o fornecedor que não atender, estará sujeito às penalidades legalmente previstas.

12.4 - O prazo para execução do serviço será contado conforme especificado no Anexo I.

12.5 – O responsável pela Equipe de Programação e Controle da Fundação Hemominas será o gestor do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente gestão de todas as fases de execução do contrato.

12.5.1- O responsável pela Equipe de Manutenção de Equipamentos - MEQ da Fundação Hemominas será o fiscal do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.

12.6 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.

12.7 - O contratado assumirá prejuízos quanto à qualidade do produto ou serviços prestados.

12.8 - O contratado deverá substituir de imediato o produto que for considerado impróprio para utilização ou reparar o serviço não executado a contento.

12.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.10 - É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o serviço.

12.11 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.12 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.13 - O valor dos serviços será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192 de 14/02/2001 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898 de 14 de junho de 2013

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes aos serviços executados no mês, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

a) O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante, ao final de cada mês, referente aos serviços prestados e entrega dos relatórios correspondentes.

b) Para comprovação dos serviços prestados a Contratada terá até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês para enviar ao fiscal do contrato, a nota fiscal com todas as Ordens de Serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva, qualificação inicial e transporte executadas no mês anterior;

13.2 - Em se tratando de empresa mineira, não optante pelo SIMPLES, cumprindo o estabelecido pela Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 da SEPLAG e SEF**,** com alterações promovidas pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.264, de 21/10/2010, o pagamento efetuado será resultante da dedução do ICMS. **(se for o caso)**

13.3- A contratada deverá declarar, em documento anexo a Nota Fiscal, o regime tributário no qual está enquadrado e quais os tributos que incidem sobre a venda e/ou prestação de serviço (ISSQN, INSS, IR, CSLL e outros, se houver).

13.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2321.10.302.187.4.372.0001.3.3.90.39.21 - fonte 10.1.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Hemominas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 c/c art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, as disposições da Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, além dos seguintes critérios:

14.1.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2 - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001, e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

14.1.5- Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, conforme previsão constante do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

14.1.6- A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inc. II do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

14.1.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constante deste edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

14.1.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.1.9- Em conformidade com o disposto no caput do art. 38 do Decreto n. 45.902/12, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.1.10 – Aplicar-se-á o acima disposto quando:

I – for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II – tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

14.2 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, em conformidade com a norma contida no at. 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 48 do Decreto nº 45.902/12, ser também aplicada àqueles que:

14.2.1.1 - Apresentar documentação falsa;

14.2.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.1.3 - Não mantiver a proposta;

14.2.1.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, e;

14.2.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2.2 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviçofor devidamente justificado pela firma e aceito pela Fundação Hemominas, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital

15.2.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: licitacoes@hemominas.mg.gov.br;

15.2.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.2.1.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e por meio do endereço www.compras.mg.gov.br.

15.2.2 - Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.2.1 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Compras, sito na Rua Grão Pará, 882, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, 5º andar, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15.2.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, por meio do endereço www.compras.mg.gov.br.

15.2.2.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br.

15.2.3 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

15.2. 4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. Neste caso, a sessão do pregão poderá ser suspensa pelo pregoeiro. A nova data e horário será comunicada pelo pregoeiro aos licitantes via chat.

15.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública do pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

15.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o quinto dia após a data de publicação do aviso do edital, pelos telefones (31) 3768-7461, (31) 3768-7464 e pelo Fax (31) 3281-5166 ou pelo e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2014.

MÁRIO LÚCIO NUNES
Pregoeiro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES

PROCESSO N° 2320310.000143/2014 **- PREGÃO N° 143/2014 - TIPO ELETRÔNICO**

1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DA MARCA THERMO NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação técnica e validação inicial em equipamentos de refrigeração instalados nas Unidades da Fundação Hemominas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	COD.SIAD	QUANT	UNID.	**Descrição**
01	01	0706009-2	01	serviço	Contrato para prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração e Qualificação inicial de equipamentos de laboratórios da marca ***THERMO*** instalados nas diversas unidades da Fundação Hemominas, instalados nas diversas unidades da Fundação Hemominas, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste edital.

3.1- CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.1 - A empresa vencedora deverá apresentar na proposta comercial original valor unitário e total para cada Unidade da Fundação Hemominas e valor total global do lote conforme planilha Anexo III.

3.1.2 - Deverão estar inclusos na proposta comercial todos os tributos e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços.

3.1.3 - É facultado à Fundação Hemominas realizar diligência nas dependências da empresa declarada vencedora, por meio de comissão, a fim de se certificar do mínimo de condições necessárias à execução do contrato. O anexo VI, contém os itens a serem verificados. Esta comissão será composta por 02 profissionais da Fundação Hemominas e será previamente agendada pelo serviço de manutenção de equipamentos da Fundação.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1.1- O Anexo III contém a lista de equipamentos objeto deste contrato. Foram definidas quantidades estimadas de equipamentos baseadas em informação prestada pelo Serviço de Patrimônio à época da elaboração do edital para contratação de manutenção de equipamentos. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, em qualquer uma das unidades da Fundação Hemominas listadas no Anexo IV, desde que a quantidade máxima não ultrapasse o especificado;

4.1.2- Os equipamentos do Anexo III indicados como "Almoxarifado do Patrimônio – BH" poderão estar em funcionamento em qualquer unidade da Fundação Hemominas listada no Anexo IV. O Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ irá comunicar a CONTRATADA, via e-mail, a efetiva localização destes quando do seu devido encaminhamento;

4.1.3- Todas as condições do edital e seus Anexos devem ser observados para todos os lotes de equipamento desta contratação;

4.1.4- A CONTRATADA deverá designar 01 Engenheiro responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato;

4.1.5- A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para prestação dos serviços de manutenção preventiva em, no máximo, 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Este deverá ser avaliado e aprovado pelo Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ em, no máximo, 5 dias corridos antes da sua execução;

4.1.6- Os serviços de manutenção corretiva e preventiva devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 17:00 hs. Na oportunidade de proceder à manutenção preventiva, a contratada deverá executar manutenções corretivas, se necessárias;

4.1.7- As manutenções preventivas serão realizadas conforme periodicidade do anexo II, em cada equipamento, seguindo como modelo os exemplos de check list do anexo V;

4.1.8 – As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda da Fundação Hemominas, perfazendo um número total de estimado de 168 manutenções corretivas por ano. Este número de manutenções corretivas deverá acobertar todos os equipamentos de todas as unidades da Fundação Hemominas definidas no anexo IV;

4.1.9 – O número de manutenções corretivas não será vinculado às unidades, podendo haver remanejamento de número de corretivas entre as unidades, caso necessário;

4.1.10- Apresentar ao término das manutenções preventivas e corretivas, relatório técnico dos serviços realizados.

4.1.11- Exemplos de Ordem de Serviço de procedimentos mínimos de manutenção preventiva esta listados no Anexo V deste edital. Estes procedimentos irão compor a ordem de serviço de manutenção preventiva que será encaminhada mensalmente pelo MEQ via e-mail para a

CONTRATADA. Esta deve ser preenchida pelos técnicos da empresa e assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços nas unidades da Fundação Hemominas;

4.1.12- Após a realização da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva, as etiquetas de manutenção corretiva e manutenção preventiva, deverão obrigatoriamente terem cores diferentes,com os dizeres Corretiva e Preventiva, já impressos nas etiquetas ;

4.1.13- O transporte dos técnicos entre as unidades é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em carros apropriados que permitam inclusive o transporte de equipamentos quando necessário;

4.1.14- As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através do encaminhamento de Ordens de Serviço, geradas pelo Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ, via e-mail indicado pela CONTRATADA. Esta deve ser impressa em duas (2) vias pela contratada, preenchida pelos técnicos da empresa e assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços nas unidades da Fundação Hemominas, uma (01) via fica na unidade e a outra segue com a contratada para fins de cobrança;

4.1.15- As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:

a- Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico com a unidade para tentativa de solução do problema. Esta deve ocorrer em no máximo 4 horas úteis. (entende-se horas úteis como contidas entre 08.00 e 17.00 horas)

b- Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido por telefone, a empresa deve informar a previsão de atendimento via e-mail para o Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ deslocando um técnico até a unidade onde o equipamento se encontra. Esta deve ocorrer em no máximo 36 horas corridas da solicitação;

c- Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 horas corridas após o atendimento;

d- Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 48 horas corridas após o atendimento. Ficará descontado o tempo decorrido entre o encaminhamento do orçamento das peças necessárias para o reparo e o tempo de aprovação do mesmo ou entrega das peças (caso estejam estocadas no Hemominas) por parte do Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ.

4.1.16- O Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ poderá solicitar, excepcionalmente, até 10 manutenções corretivas emergenciais por mês. Estas solicitações deverão ser atendidas num prazo máximo de 8 horas corridas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Após o atendimento, o reparo deverá ser realizado imediatamente independente do dia e horário em que o técnico comparecer na unidade;

4.1.17- Todo equipamento que receber manutenção corretiva com troca ou reparo em peças que interfiram no monitoramento de parâmetros relevantes para o processo a ser executado pelo laboratório responsável da Fundação, deve ser comunicado ao Serviço de Manutenção de

Equipamentos - MEQ, para que o mesmo acione a empresa responsável para calibração de nossos equipamentos. Na ordem de serviço deve constar a indicação de calibração determinada pelo técnico da empresa CONTRATADA que executa a manutenção, que deverá afixar etiqueta de "FORA DE USO", até que a calibração seja efetuada;

4.1.18- Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser realizados nas unidades do Hemominas, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local à sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pelo transporte e guarda destes equipamentos, o Anexo VII, lista o equipamento e o número de sobressalentes exigidos em cada lote e que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA;

4.1.19- A CONTRATADA deverá enviar, ao Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ, em até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato, lista com a relação dos equipamentos que serão disponibilizados para sobressalentes, constando: descrição do equipamento, quantidade, marca, modelo e numero de série;

4.1.20- A contratada deverá enviar relatório mensal que conste todos os equipamentos que estão em sua oficina, em manutenção, informando as condições do mesmo, além da movimentação ocorrida no mês dos equipamentos que chegaram para manutenção e os que foram liberados após a manutenção;

4.1.21- Quando solicitado pela CONTRATANTE, na instalação de equipamentos novos ou mesmo em eventuais realocações de equipamentos entre unidades, a CONTRATADA deverá prestar serviço de transporte, instalação técnica, qualificação inicial e treinamento operacional dos equipamentos pertencentes a este contrato ou outros similares. O prazo para atendimento a estas solicitações deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados a partir de solicitação via e-mail. Este serviço será pago por demanda e de acordo com a planilha de preços constante no Anexo III;

4.1.22- A qualificação inicial dos equipamentos deve ser registrada em formulário próprio, e deve conter, no mínimo, os procedimentos constantes no formulário de qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme conta nos Anexo VIII, IX e X deste edital;

4.1.23- A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental, instrumentação e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, qualificação inicial;

4.1.24- A contratada deverá observar as recomendações do fabricante durante a prestação dos serviços, conforme manuais técnicos e operacionais do equipamento;

4.1.25- A contratada deverá assumir eventuais prejuízos e/ou danos causados por técnicos durante a execução das atividades;

4.1.26- Caso não seja possível o reparo de um determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou vida útil extremamente elevada, deverá ser encaminhando um relatório técnico assinado para análise do Comitê de Avaliação Tecnológica (C.A.T.) da Fundação Hemominas que poderá proceder com sua baixa patrimonial;

4.1.27- A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seu pessoal (técnicos e funcionários) siga e obedeçam sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas e procedimentos internos praticados pela CONTRATANTE, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho.

4.1.27.1- Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar guarda-pó ou uniforme, identificando a empresa, crachá para identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente, quando em visita nas dependências da Contratante.

4.1.28- O treinamento, caso solicitado, será em plano de educação continuada a ser elaborado pela Contratada, que abranja ensinamentos gerais de operação e manutenção dos equipamentos com periodicidade anual.

4.1.29- Caso solicitado o treinamento, seu escopo e seu cronograma deverão ser apresentados, em até 60 dias corridos, após solicitação encaminhada por email, para aprovação do Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ;

4.1.30- Todas as informações relativas ao parque de equipamentos do Hemominas são de propriedade da contratante, sendo vedado à contratada a sua utilização para fins alheios a execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios;

4.1.31- A contratada deverá providenciar a troca dos profissionais designados para atendimento a este contrato, caso a fundação Hemominas verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados, bem como o mesmo apresentar comportamentos não adequados. Esta troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir de oficio e/ou email emitido pelo Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ.

4.1.32- Manter corpo técnico qualificado para a realização das atividades necessárias ao cumprimento do contrato;

4.1.33- A relação completa dos atuais equipamentos da Hemominas cuja manutenção deverá ser realizada pela empresa vencedora deste certame esta disponível para consulta no serviço de Manutenção de Equipamentos da Fundação Hemominas (email: joao.venancio@hemominas.mg.gov.br)

4.1.34- PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

a- Todos os itens de reposição necessários serão adquiridos, preferencialmente, pela CONTRATADA e reembolsadas pela Hemominas;

b- Para as peças que não estiverem previstas no Anexo III, o procedimento deverá ser o seguinte: a CONTRATADA deverá fornecer um orçamento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e aprovação do serviço de manutenção da Administração Central, que irá verificar se o mesmo encontra-se dentro do valor de mercado. Sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA deverá fornecer as peças. Caso negativo, a Fundação Hemominas irá adquirir a(s) peça(s);

c- Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas;

d- O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da Unidade.

e- A(s) peça(s) substituída(s) deve(m) ser devolvida(s) para o Serviço de Manutenção da Fundação Hemominas para comprovação no final do mês junto com a Nota Fiscal. As peças devem ser entregues etiquetadas com os seguintes dados: data troca da peça, unidade da fundação, número do patrimônio, numero de série da peça trocada, numero da ordem de serviço gerada pela fundação, nome do técnico que fez o atendimento.

4.1.35- **GARANTIA:**

4.1.35.1- A garantia para os serviços de manutenções corretivas, preventivas e eventuais substituições de peças será de 90 dias a partir da entrega do equipamento com o serviço realizado. Caso, dentro desse prazo, o equipamento apresentar o mesmo defeito, este deverá ser novamente corrigido pela Contratada sem gerar nova cobrança.

4.1.36- Local de realização do serviço: Conforme Anexo IV deste edital.

4.2- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.2.1- Designar servidor que se responsabilizará pelo recebimento, pela fiscalização e conferência da qualidade dos serviços prestados em conformidade com os termos contratuais.

4.2.2- Receber os serviços em caráter provisório, reservando-se o direito de, no prazo de 90 dias, indicar qualquer falha no serviço prestado, preservando ainda, o prazo igual ou superior de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o serviço.

4.2.3- Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre, a carteira de identificação funcional.

4.2.4- A contratante poderá solicitar treinamento para os servidores do serviço de manutenção da fundação Hemominas, dos equipamentos médico-hospitalares-laboratoriais, equipamentos estes não cobertos por garantia. O objetivo do treinamento é aperfeiçoar o uso dos equipamentos e o acompanhamento eficiente de serviços das contratadas realizados nas unidades;

4.2.5- A contratante providenciará o local para a aplicação do treinamento;

4.2.6- Efetuar o pagamento no prazo contratual.

5. METODOLOGIA

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária n.º: 2321.10.302.187.4.372.0001.33.90.39.21 - fonte 0.10.1

ANEXO II

Periodicidade da realização dos serviços de manutenção preventiva.

EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE
Centrífugas de bancada	Semestral

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -PLANILHA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
PROCESSO N° 143/2014 - PREGÃO N° 143/2014 - TIPO ELETRÔNICO				
Dados a constar na Proposta (Preenchimento pelo Proponente)				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/Fax:				
Identificação do responsável legal pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados: Nome: Estado civil: Identidade Nacionalidade: CPF: Cargo:				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO Conforme especificação Técnica do item VER ANEXO I	VALOR UNITÁRIO DO ITEM conforme planilha abaixo	VALOR TOTAL DO ITEM conforme planilha abaixo
VALOR TOTAL DO LOTE (conforme planilha abaixo)				
Local de Entrega:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas neste edital.				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa				

Datar e assinar

PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CENTRÍFUGAS DE BANCADA VENTILADA DA MARCA THERMO							
1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**TOTAL DE 168 CORRETIVAS POR ANO**				
			Quantidade Máxima de Equipamentos	**Quantidade de corretivas por ano**	**total de corretivas ano (A)**	**Valor unitário por corretiva R$ (B)**	**Valor anual R$ (AxB)**
1	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coodenadoria Governador Valadares	3	4	12		
2	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Juiz de Fora	3	4	12		
3	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Montes Claros	2	4	8		
4	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Pouso Alegre	4	4	16		
5	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Uberaba	6	4	24		
6	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria Uberlândia	4	4	16		
7	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Ituiutaba	1	4	4		
8	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Manhuaçu	1	4	4		
9	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Patos de Minas	1	4	4		
10	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de São João Del Rei	1	4	4		
11	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Sete Lagoas	2	4	8		
12	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Hematologia e Coagulação - BH	1	4	4		
13	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Imunohematologia - BH	3	4	12		
14	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Ponte Nova	2	4	8		

15	CENTRIFUGA DE BANCADA	Agencia João XXIII	1	4	4		
16	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria HBH	2	4	8		
17	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Sorologia - BH	4	4	16		
18	CENTRIFUGA DE BANCADA	Unid. Coleta e Transfusão-Betim	1	**4**	4		
						TOTAL	

2- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Máxima equipamentos(A)**	**Quantidade de Preventiva por Ano(B)**	**Valor unitário por preventiva (C)**	**Valor total anual (AxBxC)**
1	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coodenadoria Governador Valadares	3	2		
2	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Juiz de Fora	3	2		
3	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Montes Claros	2	2		
4	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Pouso Alegre	4	2		
5	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Uberaba	6	2		
6	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria Uberlândia	4	2		
7	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Ituiutaba	1	2		
8	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Manhuaçu	1	2		
9	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Patos de Minas	1	2		
10	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de São João Del Rei	1	2		
11	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Sete Lagoas	2	2		
12	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Hematologia e Coagulação - BH	1	2		

13	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Imunohematologia - BH	3	2		
14	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Ponte Nova	2	2		
15	CENTRIFUGA DE BANCADA	Agencia João XXIII	1	2		
16	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria HBH	2	2		
17	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Sorologia - BH	4	2		
18	CENTRIFUGA DE BANCADA	Unid. Coleta e Transfusão-Betim	1	2		
					TOTAL	

3 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO INICIAL E TREINAMENTO OPERACIONAL

Item	Origem/Destino	Destino/Origem	Qtd estimada anual	Valor unitário R$	Valor total anual R$
01	Belo Horizonte	Belo Horizonte	2		
02	Belo Horizonte	Betim	1		
03	Belo Horizonte	Sete Lagoas	1		
04	Belo Horizonte	Divinópolis	1		
05	Belo Horizonte	Ponte Nova	1		
06	Belo Horizonte	Manhuaçu	1		
07	Belo Horizonte	Diamantina	1		
08	Belo Horizonte	Montes Claros	1		
09	Belo Horizonte	Uberaba	1		
10	Belo Horizonte	Uberlândia	1		
11	Belo Horizonte	Patos de Minas	1		
12	Belo Horizonte	Ituituba	1		
13	Belo Horizonte	Frutal	1		
14	Belo Horizonte	Poços de Caldas	1		
15	Belo Horizonte	Pouso Alegre	1		
16	Belo Horizonte	Juiz de Fora	1		
17	Belo Horizonte	Além Paraíba	1		
18	Belo Horizonte	São João del Rey	1		
19	Belo Horizonte	Passos	1		
20	Belo Horizonte	Governador Valadares	1		
				TOTAL ANUAL	

4 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Item	Descrição	Modelo equipamento	Qtd estimada anual	Valor unitário R$	Valor total R$

01	Motor	THERMO JOUAN CR322	2		
02	Motor	THERMO JOUAN B4I	2		
03	Motor	THERMO HERAUS MEGAFUGE 16	2		
04	Motor	THERMO HERAUS MEGAFUGE 11	2		
05	Amortecedor da tampa	Todos os modelos	4		
06	Display de velocidade e tempo	Todos os modelos	2		
07	Placa principal de controle	Todos os modelos	4		
08	Rolamento do motor	Todos os modelos	10		
09	Rotor com adaptadores para micro-placas	Todos os modelos	2		
10	Rotor com adaptadores para tubos	Todos os modelos	2		
11	Teclado de Membrana	Todos os modelos	5		
12	Sistema de abertura da tampa completo	Todos os modelos	2		
13	Cabo de Força	Todos os modelos	5		
14	Pés de borracha	Todos os modelos	12		
A - SUBTOTAL DE PEÇAS DESCRITAS					
B - Reserva para outras peças não previstas acima					10.000,00
Total Anual(A+B):					

ITEM	Descrição	Preço
01	Total anual para prestação dos serviços de manutenção corretiva:	
02	Total anual para prestação dos serviços de manutenção preventiva:	
03	Total anual para prestação dos serviços de transporte, instalação técnica, qualificação inicial e treinamento operacional:	
04	Total anual para peças de reposição:	
05	TOTAL GERAL	

ANEXO IV- ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Endereço: Rua Grão Pará - 882- Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG
CEP: 30150-341– Fone: (31) 3768.7450

HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE
Endereço: Alameda Ezequiel Dias - 321- Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG
CEP: 30130-110 – Fone: (31) 3768.4500

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ALÉM PARAÍBA
Endereço: Rua Felizarda Esquerdo 45 - Bairro Ilha Recreio - Além Paraíba - MG
CEP: 36660-000 – Fone: (32) 3466.6600

UNIDADE DE COLETA DE BETIM
Endereço: Rua Salvador Gonçalves Diniz - 191 - Bairro Jardim Brasília - Betim – MG
CEP: 32501-970 – Fone: (31) 3595.1010

NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA
Endereço: Rua da Glória - 469 - Centro - Diamantina - MG
CEP: 39100-000 – Fone: (38) 3532.1350

NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Endereço: Rua José Gabriel Medef - 221 - Bairro Padre Libério - Divinópolis – MG
CEP: 35500-139 – Fone: (37) 3216.6500

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE FRUTAL
Endereço: Rua Antonio de Paula - 160 – Centro - Frutal - MG
CEP: 38200-000 – Fone: (34) 3423.4300

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VENDA NOVA
ENDEREÇO: Rua das Gabirobas - 01 - Vila Clóris - Venda Nova - Belo Horizonte - MG
CEP: 31775-530 - Fone: (31) 3459-3219

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL JOÃO XXIII
Endereço: Av. Prof. Alfredo Balena - 400 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG –
CEP: 30130-100 – Fone: (31) 3248-4560

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTE
Endereço: Rua Camilo Brito 636 - Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte - MG –
CEP: 30730-540 – Fone: (31) 3462-9090

ALMOXARIFADO DO PATRIMONIO – BELO HORIZONTE
Endereço: Rua João Ribeiro, 376 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG
CEP: 30260.110 – Fone: (31) 3878.1313/1307

UNIDADE DE COLETA DO HOSPITAL JÚLIA KUBSTCHECK
Endereço: Av. Dr. Cristiano Rezende -2.505 - Bairro Araguaia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30620-470 – Fone: (31) 3390-8000

HEMOCENTRO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES
Endereço: Rua Rui Barbosa - 149 - Centro - Governador Valadares – MG
CEP: 35020-510 – Fone: (33) 3271.6600

NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA
Endereço: Av. %A (entre 38 e 40) s/nº – Progresso - Ituiutaba - MG
CEP: 38302-036 – Fone: (34) 3268.2414

HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA
Endereço: Rua Barão de Cataguazes - S/N - Juiz de Fora - MG - CEP: 36015-370
Fone: (32) 3257.3100

NÚCLEO REGIONAL DE MANHUAÇU
Endereço: Rua Frederico Dolabela - 289 – Centro - Manhuaçu - MG
CEP: 36900-000 – Fone: (33) 3331.1021

HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS
Endereço: Rua Urbino Viana - 640 – Vila Guilhermina - Montes Claros - MG
CEP: 39400-087 – Fone: (38) 3218.7800

NÚCLEO REGIONAL DE PASSOS
Endereço: Rua Dr. José Lemos Barros - 313 - Passos - MG
CEP: 37900-000 – Fone: (32) 3522.4202

NÚCLEO REGIONAL DE PATOS DE MINAS
Endereço: Rua Major Gote - 1255 - Patos de Minas - MG
CEP: 38700-001 – Fone: (34) 2106.2600

UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS
Endereço:Av.Jose Remigio Prezia,303- Jardim dos Estados- Poços de Caldas- MG
Fone: (035) 2101.9300

NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA
Endereço: Rua Carlos Gomes - 17 - Bairro Esplanda - Ponte Nova - MG
CEP: 35430-069 – Fone: (31) 3604.2200

HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE
Endereço: Rua Comendador José Garcia - 825 - Pouso Alegre - MG
CEP: 37550-000 – Fone: (35) 3449.9900

NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Prefeito Nascimento Teixeira - 175 – Segredo- São João Del Rei – MG
CEP: 36307-404 – Fone: (32) 3322.2900

NÚCLEO REGIONAL DE SETE LAGOAS
Endereço: Av. Renato Azeredo - 3170 - Bairro Dante Lanza - Sete Lagoas - MG
CEP: 35700-312 – Fone: (31) 3027.2700

HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERABA

Endereço: Rua Getúlio Guaritá - 250 - Uberaba - MG CEP: 38025-440 –
Fone: (34) 3312.5713

HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA
Endereço: Av. Levindo de Souza - 1845 - Bairro Umuarama - Uberlândia - MG
CEP: 38405-383 – Fone: (34) 30889200

CETEBIO – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CETEBIO
Endereço: Rua das Goiabeiras - 779 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira– Lagoa Santa – MG
CEP: 30.330-000 – Fone: (31) 3268.0511

POSTO DE COLETA DO SHOPPING ESTAÇÃO,
Endereço: Avenida Cristiano Machado, 11.833, Venda Nova – Belo Horizonte/MG,
CEP 31.744-007 - Fone: (31) 3778.1800

ANEXO V: EXEMPLOS DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM REALIZADOS DURANTE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

P O P – Centrifuga de Bancada

Status - Atividade -

____ 1- LIMPEZA DO BOJO

____ 2- LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS SUPORTES DAS CAÇAPAS

____ 3- BALANCEAMENTO DAS CAÇAPAS (SANYO HARRIER, JOUAN B4I)

____ 4- VERIFICAÇÃO DAS ESCOVAS DO MOTOR (FANEM, CELM, SERO-FUGE)

____ 5- VERIFICAÇÃO DO COLETOR DO MOTOR (FANEM, CELM, SERO-FUGE)

____ 6- VERIFICAÇÃO DO SUPORTE E FIXAÇÃO DO MOTOR, COIFA E COXINS

____ 7- VERIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA DESBALANCEAMENTO

____ 8- VERIFICAÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ABERTURA DE TAMPA

____ 9- VERIFICAÇÃO DE CONTATOS E CONEXÕES ELÉTRICAS

____ 10- VERIFICAÇÃO DA CHAVE DE VELOCIDADE (FANEM, CELM, SERO-FUGE)

____ 11- VERIFICAÇÃO DE VELOCIDADE COM TACÔMETRO

____ 12- VERIFICAÇÃO DO TEMPORIZADOR (FANEM, CELM, SERO-FUGE)

____.13 VERIFICAÇÃO DO TECLADO E DISPLAY

____.14 TESTE DE FRENAGEM (SANYO HARRIER, JOUAN B4I)

____.15 TESTES DE PERFORMANCE A 2000 RPM E 3000 RPM

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

<table>
<tr><th>Objetivo:</th><th colspan="3">(   ) Qualificação Inicial</th><th colspan="2">(   ) Revalidação</th></tr>
<tr><td colspan="6">Razão Social:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Nome Fantasia:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Ramo de Atividade:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="4">CNPJ:</td><td colspan="2">I.E.:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Contato:</td><td>Cargo:</td></tr>
<tr><td colspan="6">E-mail:</td></tr>
<tr><td>Fone:</td><td colspan="3">Fax:</td><td colspan="2">Celular:</td></tr>
<tr><th colspan="2">DOCUMENTOS</th><th>Sim</th><th>Não</th><th colspan="2">Valido até</th></tr>
<tr><td colspan="6">4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</td></tr>
<tr><td colspan="2">4.1. Relação atualizada do corpo técnico da empresa disponível</td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">4.2. Procedimentos operacionais (POPS) referentes aos serviços a serem prestados no Hemominas</td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">4.3 - Registro de treinamentos técnicos</td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">4.4 - Profissionais uniformizados e portanto crachá de identificação</td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="4">5. ESTRUTURA DA EMPRESA</td><td>Sim</td><td>Não</td></tr>
<tr><td colspan="4">5.1 - Espaço físico adequado</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.2 - Local apropriado para guarda dos equipamentos</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.3 - Local apropriado para reparo dos equipamentos</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.4 - Bancada de reparos e testes</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.5 - Bomba de vácuo</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.6 - Caixa de ferramenta dos técnicos para trabalho em campo</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.7 - Balança</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.8 - Conjunto de solda</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.9 - Multímetros</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.10 - Alicate amperímetro</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.11 - Termômetro calibrado</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.12 - Lavadora alta-pressão</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.13 - Aspirador de pó</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.14 - Detectador de vazamento de gás</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.15 - Vacuômetro digital</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">5.16 - Software de Gerenciamento de equipamentos</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">ANÁLISE RESPONSÁVEL TÉCNICO / GESTOR DO CONTRATO</td><td>(   )
APROVADO</td><td colspan="2">(   )
REPROVADO</td></tr>
<tr><td colspan="6">Se reprovado, especificar itens não conforme</td></tr>
<tr><td>Data</td><td colspan="5">Assinatura do Responsável Técnico pela avaliação</td></tr>
<tr><td colspan="6">Observações</td></tr>
</table>

ANEXO VII- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Centrífuga de bancada Ventilada Thermo	2

ANEXO VIII- QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEQ

<table>
<tr><td colspan="3">QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEQ</td><td>DATA:</td></tr>
<tr><td colspan="3">PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO
( ) QUALIFICAÇÃO INICIAL OU REQUALIFICAÇÃO ( )</td><td>HORA:</td></tr>
<tr><td>UNIDADE:</td><td colspan="3">CÓDIGO DA ÁREA:</td></tr>
<tr><td colspan="4">IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</td></tr>
<tr><td colspan="4">EQUIPAMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">MARCA:</td><td colspan="2">MODELO:</td></tr>
<tr><td>LOCAL:</td><td colspan="3">DATA DA QUALIFICAÇÃO ANTERIOR:</td></tr>
<tr><td colspan="4">AQUISIÇÃO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________ Nº DE PATRIMÔNIO________________</td></tr>
<tr><td colspan="4">COMODATO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________Nº DE PATRIMÔNIO________________</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAÇÃO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________ Nº DE PATRIMÔNIO______________</td><td colspan="2">Nº DA I.Q:</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBJETIVO</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">JUSTIVIDATIVA DA "REQUALIFICAÇÃO"</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">REQUISITO AVALIADOS</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">REQUISITOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO</td><td colspan="2">CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>VALORES ACEITÁVEIS</td><td>INSTALAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">BANCADA NIVELADA</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">PROTEÇÃO CONTRA LUZ SOLAR DIRETA</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">PONTO DE TOMADA ELÉTRICO A 1,5 M NO MÁXIMO</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">ATERRAMENTO</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">ALTITUDE</td><td></td><td></td></tr>
</table>

TEMPERATURA AMBIENTE		
UMIDADE RELATIVA		
TENSÃO ELÉTRICA		
POTENCIA EL[ETRICA DISPONÍVEL		
REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
NOBREAK COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS		

INFRAESTRUTURA		
REQUISITOS	LOCALIZAÇÃO DO CIRCUITO	TIPO DE CIRCUITO
CLIMATIZAÇÃO		
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
REQUISITOS	PERIODICIDADE	DEFINIÇÕES
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO		
CERTIFICADO DE GARANTIA		
ASSISTÊNCIA TÈCNICA		
CALIBRAÇÃO		
PROCEMDIMENTOS DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO		
PLANTA DA INSTALAÇÃO		

RESPÓNSABILIDADES			
ELABORADO POR:	FUNÇÃO:	ASSINATURA	DATA
VERIFICADOR POR:	FUNÇÃO:	ASSINATURA	DATA
APROVADO POR:	FUNÇÃO:	ASSINATURA	DATA

ANEXO IX - QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MEQ

PROTOCOLO DE OPERAÇÃO ( ) qualificação inicial requalificação ( ) avaliação periódica ( )			HORA
UNIDADE	SERVIÇO		
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
EQUIPAMENTO:			MODELO
MARCA:			
PROCEDÊNCIA:			
AQUISIÇÃO: ( ) Nº DE PATRIMÔNIO_________________			
COMODATO: ( ) Nº DE SÉRIE: _____________________			
CESSÃO DE USO: ( ) Nº DE SÉRIE: _____________________			
OBJETIVO			
Determinar os requisitos a serem avaliados, bem como os critérios de aceitação para a qualificação de operação.			
JUSTIVIDATIVA DA "REQUALIFICAÇÃO"			
REQUISITO AVALIADOS			

REQUISITOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO		
	atende	não atende	não se aplica
parte funcional (ligar, desligar)			
manutenção e limpeza			
equipamento opera de acordo com as especificações e conforme manual			
alarmes e sensores			
testes das condições limites especificadas pelo fabricante ou cq			
calibração			
treinamentos			
verificação dos itens de segurança			
verificação dos itens especificados no manual de operação fabricante			
RESULTADOS			
CONCLUSÕES			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
RESPONSABILIDADES			
Verificado por:			
nome	função	assinatura	data
aprovado por:			
nome	função	assinatura	data

ANEXO X- QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEQ

<table>
<tr><td colspan="4">QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEQ</td><td>DATA:</td></tr>
<tr><td colspan="4">PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO
( ) QUALIFICAÇÃO INICIAL ( ) REQUALIFICAÇÃO ( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA</td><td>HORA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">UNIDADE:</td><td colspan="3">CÓDIGO DA ÁREA:</td></tr>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</td></tr>
<tr><td colspan="5">EQUIPAMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">MARCA:</td><td>MODELO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL:</td><td colspan="3">DATA DA QUALIFICAÇÃO ANTERIOR:</td></tr>
<tr><td colspan="5">AQUISIÇÃO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________ Nº DE PATRIMÔNIO_________________</td></tr>
<tr><td colspan="5">COMODATO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________Nº DE PATRIMÔNIO_________________</td></tr>
<tr><td colspan="4">LOCAÇÃO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________ Nº DE PATRIMÔNIO_______________</td><td>Nº DA I.Q:</td></tr>
<tr><td colspan="5">OBJETIVO</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td colspan="5">JUSTIVIDATIVA DA "REQUALIFICAÇÃO"</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td colspan="5">REQUISITO AVALIADOS</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">REQUISITOS</td><td colspan="3">CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">ATENDE</td><td>NÃO ATENDE</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2"></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">OBSERVAÇÕES</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td colspan="5">OUTRO REQUISITOS \ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</td></tr>
<tr><td colspan="3">requisitos</td><td>atende</td><td>não atende</td></tr>
<tr><td colspan="3">POP.</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">REGISTRO DE TREINAMENTO.</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">CRITERIO DE ACEITAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="5">RESPÓNSABILIDADES</td></tr>
</table>

elaborado por:	função:	assinatura	data
verificador por:	função:	assinatura	data
aprovado por:	função:	assinatura	data

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _______/_______

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – *HEMOMINAS* E A EMPRESA____________________.

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, casada, médica, CRMMG nº19.890, CPF nº 550.921.606/91, conforme o disposto *no inciso II*, *art. 7º*, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, doravante CONTRATANTE, e a Empresa _________________, com sede à _____________________________, em _______________, inscrita no CNPJ sob o nº ________________, Inscrição Estadual ________________, neste ato representada pelo Sr(a). _____________________, C.I. nº __________________, CPF nº _______________, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação técnica, calibração e qualificação inicial, em equipamentos de laboratório da marca thermo nas unidades da fundação hemominas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2014, à Proposta Técnica e Comercial da(o) Contratada(o) e aos demais documentos constantes do Processo nº 2320310.0000143/2014, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, cujo teor considera-se conhecido pelas partes.

II – A legislação aplicável à execução do presente Contrato, bem como aos casos omissos é a seguinte;

a) Federal – Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
b) Estadual – Leis 13.994/01, 14.167/02, 14.184/02, Decretos 44.786/08 e 45.902/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

1 - A CONTRATADA se compromete a:

<u>RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</u>

a) Utilizar profissionais capacitados.
b) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

c) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
d) Orientar-ser pelas normas administrativas da CONTRATANTE pertinentes à realização dos trabalhos.
e) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
f) Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, peças ou serviços em que se verifiquem vícios ou defeitos.
g) Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução dos serviços.
h) Providenciar imediatamente a substituição ou designar empregado seu para cobrir eventuais ausências, ocorridas devido a férias ou licenças, sem qualquer acréscimo ao preço contratado;
i) Qualquer substituição, em decorrência de vícios apresentados nas peças fornecidas, não gerará ônus extra ou acréscimo do preço contratado, independentemente do motivo.
j) Observar todas as condições do edital e seus Anexos.
k) Observar as recomendações do fabricante durante a prestação dos serviços, conforme manuais técnicos e operacionais do equipamento
l) Designar 01 Engenheiro responsável para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.
m) Apresentar cronograma para prestação dos serviços de manutenção preventiva em, no máximo, 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Este deverá ser avaliado e aprovado pelo Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ em, no máximo, 5 dias corridos antes da sua execução.
n) Enviar, ao Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ, em até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato, lista com a relação dos equipamentos que serão disponibilizados para sobressalentes, constando: descrição do equipamento, quantidade, marca, modelo e numero de série;
o) Enviar relatório mensal que conste todos os equipamentos que estão em sua oficina, em manutenção, informando as condições do mesmo, além da movimentação ocorrida no mês dos equipamentos que chegaram para manutenção e os que foram liberados após a manutenção;

p) Assegurar com que seu pessoal (técnicos e funcionários) siga e obedeçam sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas e procedimentos internos praticados pela CONTRATANTE, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho.
q) Assegurar a utilização de guarda-pó ou uniforme, identificando a empresa, crachá para identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente, quando em visita nas dependências da Contratante.
r) Providenciar a troca dos profissionais designados para atendimento a este contrato, caso a fundação Hemominas verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados, bem como o mesmo apresentar comportamentos não adequados. Esta troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir de oficio e/ou email emitido pelo Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ.
s) Manter corpo técnico qualificado para a realização das atividades necessárias ao cumprimento do contrato;
t) Providenciar o local para a aplicação do treinamento,quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Designar servidor que se responsabilizará pelo recebimento, pela fiscalização e conferência da qualidade dos serviços prestados em conformidade com os termos contratuais.
b) Receber os serviços em caráter provisório, reservando-se o direito de, no prazo de 90 dias, indicar qualquer falha no serviço prestado, preservando ainda, o prazo igual ou superior de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o serviço.
c) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre, a carteira de identificação funcional.
d) Solicitar, quando necessário, treinamento para os servidores do serviço de manutenção da fundação Hemominas, dos equipamentos médico-hospitalares-laboratoriais, equipamentos estes

não cobertos por garantia. O objetivo do treinamento é aperfeiçoar o uso dos equipamentos e o acompanhamento eficiente de serviços das contratadas realizados nas unidades;

e) Efetuar o pagamento no prazo contratual.

Observação: A relação completa dos atuais equipamentos da Fundação Hemominas está disponível para consulta no Manutenção de Equipamentos –MEQ da Fundação Hemominas –
fone (31) 37687428 ou e-mail: joao.venancio@hemominas.mg.gov.br

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As seguintes condições se impõem como básicas:

1. Sem que haja a anuência **é vedado** à Contratada **efetuar a subcontratação**, e, a execução do serviço, quando realizada, será paga em hora/homem;
2. Todos os trabalhos executados, dentro do escopo definido.
3. Assegurar a prestação de serviços por seu pessoal e a utilização de produtos e serviços de qualidade.
4. O pessoal da CONTRATADA deverá prestar serviços em dias úteis, de 08:00 (oito) as 18:00 (dezoito) horas, quando da realização da manutenção preventiva, a contratada deverá executar troca de peças e correções, se necessárias.
5. Considerar contém a lista de equipamentos indicadas no anexo, cujas quantidades estimadas de equipamentos foram baseadas em informação prestada pelo Serviço de Patrimônio à época da elaboração do edital para contratação de manutenção de equipamentos. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, em qualquer uma das unidades da Fundação Hemominas listadas, desde que a quantidade máxima não ultrapasse o especificado;
6. Os equipamentos indicados como "Almoxarifado do Patrimônio – BH" poderão estar em funcionamento em qualquer unidade da Fundação Hemominas. O Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ irá comunicar a CONTRATADA, via e-mail, a efetiva localização destes quando do seu devido encaminhamento;
7. Todas as condições do edital e seus Anexos devem ser observados para todos os lotes de equipamento desta contratação;
8. Quando da realização da manutenção preventiva, a contratada deverá executar troca de peças e correções, se necessárias;
9. As manutenções preventivas serão realizadas conforme periodicidade, em cada equipamento, seguindo como modelo os exemplos de check list indicados;
10. As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda da Fundação Hemominas, perfazendo um número total de estimado de 168 manutenções corretivas por ano. Este número de manutenções corretivas deverá acobertar todos os equipamentos de todas as unidades da Fundação Hemominas definidas.
11. O número de manutenções corretivas não será vinculado às unidades, podendo haver remanejamento de número de corretivas entre as unidades, caso necessário;
12. Exemplos de Ordem de Serviço de procedimentos mínimos de manutenção preventiva esta listados sendo que estes procedimentos irão compor a ordem de serviço de manutenção preventiva que será encaminhada mensalmente pelo MEQ via e-mail para a CONTRATADA. Esta deve ser preenchida pelos técnicos da empresa e assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços nas unidades da Fundação Hemominas;
13. Após a realização da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva, as etiquetas de manutenção corretiva e manutenção preventiva, deverão obrigatoriamente terem cores diferentes,com os dizeres Corretiva e Preventiva, já impressos nas etiquetas ;
14. O transporte dos técnicos entre as unidades é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em carros apropriados que permitam inclusive o transporte de equipamentos quando necessário;
15. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através do encaminhamento de Ordens de Serviço, geradas pelo Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ, via e-mail indicado pela CONTRATADA. Esta deve ser impressa em duas (2) vias pela contratada, preenchida pelos técnicos da empresa e assinada pelo responsável pelo acompanhamento dos

serviços nas unidades da Fundação Hemominas, uma (01) via fica na unidade e a outra segue com a contratada para fins de cobrança;

16. As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:
    a- Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico com a unidade para tentativa de solução do problema. Esta deve ocorrer em no máximo 4 horas úteis. (entende-se horas úteis como contidas entre 08.00 e 17.00 horas)
    b- Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido por telefone, a empresa deve informar a previsão de atendimento via e-mail para o Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ deslocando um técnico até a unidade onde o equipamento se encontra. Esta deve ocorrer em no máximo 36 horas corridas da solicitação;
    c- Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 24 horas corridas após o atendimento;
    d- Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 48 horas corridas após o atendimento. Ficará descontado o tempo decorrido entre o encaminhamento do orçamento das peças necessárias para o reparo e o tempo de aprovação do mesmo ou entrega das peças (caso estejam estocadas no Hemominas) por parte do Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ.
17. O Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ poderá solicitar, excepcionalmente, até 10 manutenções corretivas emergenciais por mês. Estas solicitações deverão ser atendidas num prazo máximo de 8 horas corridas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Após o atendimento, o reparo deverá ser realizado imediatamente independente do dia e horário em que o técnico comparecer na unidade;
18. Todo equipamento que receber manutenção corretiva com troca ou reparo em peças que interfiram no monitoramento de parâmetros relevantes para o processo a ser executado pelo laboratório responsável da Fundação, deve ser comunicado ao Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ, para que o mesmo acione a empresa responsável para calibração de nossos equipamentos. Na ordem de serviço deve constar a indicação de calibração determinada pelo técnico da empresa CONTRATADA que executa a manutenção, que deverá afixar etiqueta de “FORA DE USO”, até que a calibração seja efetuada;
19. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser realizados nas unidades do Hemominas, a CONTRATADA poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local à sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pelo transporte e guarda destes equipamentos. Existe lista de equipamento e o número de sobressalentes exigidos em cada lote e que devem ser disponibilizados pela CONTRATADA;
20. Quando solicitado pela CONTRATANTE, na instalação de equipamentos novos ou mesmo em eventuais realocações de equipamentos entre unidades, a CONTRATADA deverá prestar serviço de transporte, instalação técnica, qualificação inicial e treinamento operacional dos equipamentos pertencentes a este contrato ou outros similares. O prazo para atendimento a estas solicitações deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados a partir de solicitação via e-mail. Este serviço será pago por demanda e de acordo com a planilha de preços.
21. A qualificação inicial dos equipamentos deve ser registrada em formulário próprio, e deve conter, no mínimo, os procedimentos constantes no formulário de qualificação de instalação, operação e desempenho.
22. dispor de todo o ferramental, instrumentação e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, qualificação inicial;
23. Caso não seja possível o reparo de um determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou vida útil extremamente elevada, deverá ser encaminhando um relatório técnico assinado para análise do Comitê de Avaliação Tecnológica (C.A.T.) da Fundação Hemominas que poderá proceder com sua baixa patrimonial;
24. O treinamento, caso solicitado, será em plano de educação continuada a ser elaborado pela Contratada, que abranja ensinamentos gerais de operação e manutenção dos equipamentos com periodicidade anual.
25. Caso solicitado o treinamento, seu escopo e seu cronograma deverão ser apresentados, em até 60 dias corridos, após solicitação encaminhada por email, para aprovação do Serviço de Manutenção de Equipamentos - MEQ;

26. Todas as informações relativas ao parque de equipamentos do Hemominas são de propriedade da contratante, sendo vedado à contratada a sua utilização para fins alheios a execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios;

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

a- Todos os itens de reposição necessários serão adquiridos, preferencialmente, pela CONTRATADA e reembolsadas pela Hemominas;
b- Para as peças que não estiverem previstas no Anexo correspondente, o procedimento deverá ser o seguinte: a CONTRATADA deverá fornecer um orçamento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e aprovação do serviço de manutenção da Administração Central, que irá verificar se o mesmo encontra-se dentro do valor de mercado. Sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA deverá fornecer as peças. Caso negativo, a Fundação Hemominas irá adquirir a(s) peça(s);
c- Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas;
d- O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da Unidade.
e- A(s) peça(s) substituída(s) deve(m) ser fotografadas juntamente com a ordem de serviço atestada pela Unidade e posteriormente enviada juntamente com a OS para o serviço de manutenção de equipamentos. As peças ficarão guardadas na Unidade até a próxima visita da Contratada, quando está irá recolher a mesma inutilizada para dar baixa. Na Nota fiscal deverá conter a descrição precisa e detalhada das peças substituídas.

GARANTIA
A garantia para os serviços de manutenções corretivas, preventivas e eventuais substituições de peças será de 90 dias a partir da entrega do equipamento com o serviço realizado. Caso, dentro desse prazo, o equipamento apresentar o mesmo defeito, este deverá ser novamente corrigido pela Contratada sem gerar nova cobrança.
Local de realização do serviço: Conforme locais indicados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dos Preços

CENTRÍFUGAS DE BANCADA VENTILADA DA MARCA THERMO							
1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**TOTAL DE 168 CORRETIVAS POR ANO**				
			Quantidade Máxima de Equipamentos	**Quantidade de corretivas por ano**	**total de corretivas ano (A)**	**Valor unitário por corretiva R$ (B)**	**Valor anual R$ (AxB)**
1	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coodenadoria Governador Valadares	3	4	12		
2	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Juiz de Fora	3	4	12		
3	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Montes Claros	2	4	8		
4	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Pouso Alegre	4	4	16		

5	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Uberaba	6	4	24		
6	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria Uberlândia	4	4	16		
7	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Ituiutaba	1	4	4		
8	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Manhuaçu	1	4	4		
9	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Patos de Minas	1	4	4		
10	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de São João Del Rei	1	4	4		
11	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Sete Lagoas	2	4	8		
12	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Hematologia e Coagulação - BH	1	4	4		
13	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Imunohematologia - BH	3	4	12		
14	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Ponte Nova	2	4	8		
15	CENTRIFUGA DE BANCADA	Agencia João XXIII	1	4	4		
16	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria HBH	2	4	8		
17	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Sorologia - BH	4	4	16		
18	CENTRIFUGA DE BANCADA	Unid. Coleta e Transfusão-Betim	1	**4**	4		
TOTAL							

2- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Máxima equipamentos (A)**	**Quantidade de Preventiva por Ano(B)**	**Valor unitário por preventiva (C)**	**Valor total anual (AxBxC)**
1	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coodenadoria Governador Valadares	3	2		
2	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Juiz de Fora	3	2		

3	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Montes Claros	2	2		
4	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Pouso Alegre	4	2		
5	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria de Uberaba	6	2		
6	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria Uberlândia	4	2		
7	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Ituiutaba	1	2		
8	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Manhuaçu	1	2		
9	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Patos de Minas	1	2		
10	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de São João Del Rei	1	2		
11	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Sete Lagoas	2	2		
12	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Hematologia e Coagulação - BH	1	2		
13	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Imunohematologia - BH	3	2		
14	CENTRIFUGA DE BANCADA	Gerencia de Ponte Nova	2	2		
15	CENTRIFUGA DE BANCADA	Agencia João XXIII	1	2		
16	CENTRIFUGA DE BANCADA	Coordenadoria HBH	2	2		
17	CENTRIFUGA DE BANCADA	Serviço de Sorologia - BH	4	2		
18	CENTRIFUGA DE BANCADA	Unid. Coleta e Transfusão-Betim	1	2		
TOTAL						

3 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO INICIAL E TREINAMENTO OPERACIONAL

Item	**Origem/Destino**	**Destino/Origem**	**Qtd estimada anual**	**Valor unitário R$**	**Valor total anual R$**
01	Belo Horizonte	Belo Horizonte	2		
02	Belo Horizonte	Betim	1		
03	Belo Horizonte	Sete Lagoas	1		
04	Belo Horizonte	Divinópolis	1		
05	Belo Horizonte	Ponte Nova	1		
06	Belo Horizonte	Manhuaçu	1		
07	Belo Horizonte	Diamantina	1		

08	Belo Horizonte	Montes Claros	1		
09	Belo Horizonte	Uberaba	1		
10	Belo Horizonte	Uberlândia	1		
11	Belo Horizonte	Patos de Minas	1		
12	Belo Horizonte	Ituituba	1		
13	Belo Horizonte	Frutal	1		
14	Belo Horizonte	Poços de Caldas	1		
15	Belo Horizonte	Pouso Alegre	1		
16	Belo Horizonte	Juiz de Fora	1		
17	Belo Horizonte	Além Paraíba	1		
18	Belo Horizonte	São João del Rey	1		
19	Belo Horizonte	Passos	1		
20	Belo Horizonte	Governador Valadares	1		
TOTAL ANUAL					

4 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
Item	**Descrição**	**Modelo equipamento**	**Qtd estimada anual**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
01	Motor	THERMO JOUAN CR322	2		
02	Motor	THERMO JOUAN B4I	2		
03	Motor	THERMO HERAUS MEGAFUGE 16	2		
04	Motor	THERMO HERAUS MEGAFUGE 11	2		
05	Amortecedor da tampa	Todos os modelos	4		
06	Display de velocidade e tempo	Todos os modelos	2		
07	Placa principal de controle	Todos os modelos	4		
08	Rolamento do motor	Todos os modelos	10		
09	Rotor com adaptadores para micro-placas	Todos os modelos	2		
10	Rotor com adaptadores para tubos	Todos os modelos	2		
11	Teclado de Membrana	Todos os modelos	5		
12	Sistema de abertura da tampa completo	Todos os modelos	2		
13	Cabo de Força	Todos os modelos	5		
14	Pés de borracha	Todos os modelos	12		
A - SUBTOTAL DE PEÇAS DESCRITAS					
B - Reserva para outras peças não previstas acima					10.000,00
Total Anual(A+B):					

ITEM	**Descrição**	**Preço**
01	Total anual para prestação dos serviços de manutenção corretiva:	
02	Total anual para prestação dos serviços de manutenção preventiva:	

03	Total anual para prestação dos serviços de transporte, instalação técnica, qualificação inicial e treinamento operacional:	
04	Total anual para peças de reposição:	
05	TOTAL GERAL	

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data de aprovação e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante, ao final de cada mês, referente aos serviços prestados e entrega dos relatórios correspondentes.

Para comprovação dos serviços prestados a Contratada terá até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, enviará ao fiscal do contrato, a nota fiscal com todas as Ordens de Serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva, qualificação inicial e transporte executadas no mês anterior;

III – Reajuste

O valor dos serviços será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/01 c/c Resolução SEPLAG n. 8.898/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando-se o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 2321.10.302.187.4.372.0001.33.90.39.21 - fonte 0.10.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Contratante, a seu critério e através do **gestor do contrato**, ou seja, o Chefe do Serviço de Programação e Controle da Fundação Hemominas, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe à Contratante, a seu critério e através do **fiscal do contrato**, a Sr. João Venâncio (joao.venancio@hemominas.mg.go.br) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, ou resilido pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou

regulamentares, de ordem superior, que tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, completado substantiva, ou formalmente, mediante Termo Aditivo, cujas justificativas sejam aceitas pela contratante, desde que não prejudiquem o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São casos de rescisão administrativa e, portanto, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, os casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa e obedecidos os seguintes critérios, constantes do Decreto Estadual nº 45.902/2012:

I – DA ADVERTÊNCIA:

O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirá a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – DAS MULTAS:

As multas serão graduadas, em cada caso, pela Fundação Hemominas, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – DEMAIS SANÇÕES:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso IV do artigo 38 do Decreto Estadual nº45.902/2012, e;
c) todas as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02 e Decreto nº 44.786/08; e ainda no capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Decreto Estadual nº45.902/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será cobrado pela via administrativa, descontado, preferencialmente, dos pagamentos devidos pela Fundação Hemominas ao contratado, ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hemominas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A validade deste Contrato depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pela Fundação Hemominas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, a *Fundação Hemominas* e a Empresa __________________, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos legais e perante as testemunhas em número de 02 (duas), adiante identificadas.

Belo Horizonte, ____ de __________________ de 2.014.

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da *Fundação Hemominas*

____

TESTEMUNHAS:
NOME:_______________________________________CI:______________________CPF:_________________

NOME:_______________________________________CI:______________________CPF:_________________

1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2. ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Endereço: Rua Grão Pará - 882- Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG
CEP: 30150-341– Fone: (31) 3768.7450

HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE
Endereço: Alameda Ezequiel Dias - 321- Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG
CEP: 30130-110 – Fone: (31) 3768.4500

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ALÉM PARAÍBA
Endereço: Rua Felizarda Esquerdo 45 - Bairro Ilha Recreio - Além Paraíba - MG
CEP: 36660-000 – Fone: (32) 3466.6600

UNIDADE DE COLETA DE BETIM
Endereço: Rua Salvador Gonçalves Diniz - 191 - Bairro Jardim Brasília - Betim – MG
CEP: 32501-970 – Fone: (31) 3595.1010

NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA
Endereço: Rua da Glória - 469 - Centro - Diamantina - MG
CEP: 39100-000 – Fone: (38) 3532.1350

NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Endereço: Rua José Gabriel Medef - 221 - Bairro Padre Libério - Divinópolis – MG
CEP: 35500-139 – Fone: (37) 3216.6500

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE FRUTAL
Endereço: Rua Antonio de Paula - 160 – Centro - Frutal - MG
CEP: 38200-000 – Fone: (34) 3423.4300

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VENDA NOVA
ENDEREÇO: Rua das Gabirobas - 01 - Vila Clóris - Venda Nova - Belo Horizonte - MG
CEP: 31775-530 - Fone: (31) 3459-3219

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL JOÃO XXIII
Endereço: Av. Prof. Alfredo Balena - 400 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG –
CEP: 30130-100 – Fone: (31) 3248-4560

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTE
Endereço: Rua Camilo Brito 636 - Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte - MG –
CEP: 30730-540 – Fone: (31) 3462-9090

ALMOXARIFADO DO PATRIMONIO – BELO HORIZONTE
Endereço: Rua João Ribeiro, 376 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG
CEP: 30260.110 – Fone: (31) 3878.1313/1307

UNIDADE DE COLETA DO HOSPITAL JÚLIA KUBSTCHECK
Endereço: Av. Dr. Cristiano Rezende -2.505 - Bairro Araguaia - Belo Horizonte - MG -
CEP: 30620-470 – Fone: (31) 3390-8000

HEMOCENTRO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES
Endereço: Rua Rui Barbosa - 149 - Centro - Governador Valadares – MG
CEP: 35020-510 – Fone: (33) 3271.6600

NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA

Endereço: Av. %A (entre 38 e 40) s/nº – Progresso - Ituiutaba - MG
CEP: 38302-036 – Fone: (34) 3268.2414

HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA
Endereço: Rua Barão de Cataguazes - S/N - Juiz de Fora - MG - CEP: 36015-370
Fone: (32) 3257.3100

NÚCLEO REGIONAL DE MANHUAÇU
Endereço: Rua Frederico Dolabela - 289 – Centro - Manhuaçu - MG
CEP: 36900-000 – Fone: (33) 3331.1021

HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS
Endereço: Rua Urbino Viana - 640 – Vila Guilhermina - Montes Claros - MG
CEP: 39400-087 – Fone: (38) 3218.7800

NÚCLEO REGIONAL DE PASSOS
Endereço: Rua Dr. José Lemos Barros - 313 - Passos - MG
CEP: 37900-000 – Fone: (32) 3522.4202

NÚCLEO REGIONAL DE PATOS DE MINAS
Endereço: Rua Major Gote - 1255 - Patos de Minas - MG
CEP: 38700-001 – Fone: (34) 2106.2600

UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS
Endereço:Av.Jose Remigio Prezia,303- Jardim dos Estados- Poços de Caldas- MG
Fone: (035) 2101.9300

NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA
Endereço: Rua Carlos Gomes - 17 - Bairro Esplanda - Ponte Nova - MG
CEP: 35430-069 – Fone: (31) 3604.2200

HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE
Endereço: Rua Comendador José Garcia - 825 - Pouso Alegre - MG
CEP: 37550-000 – Fone: (35) 3449.9900

NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: Rua Prefeito Nascimento Teixeira - 175 – Segredo- São João Del Rei – MG
CEP: 36307-404 – Fone: (32) 3322.2900

NÚCLEO REGIONAL DE SETE LAGOAS
Endereço: Av. Renato Azeredo - 3170 - Bairro Dante Lanza - Sete Lagoas - MG
CEP: 35700-312 – Fone: (31) 3027.2700

HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERABA
Endereço: Rua Getúlio Guaritá - 250 - Uberaba - MG CEP: 38025-440 –
Fone: (34) 3312.5713

HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA
Endereço: Av. Levindo de Souza - 1845 - Bairro Umuarama - Uberlândia - MG
CEP: 38405-383 – Fone: (34) 30889200

CETEBIO – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CETEBIO
Endereço: Rua das Goiabeiras - 779 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira– Lagoa Santa – MG
CEP: 30.330-000 – Fone: (31) 3268.0511

POSTO DE COLETA DO SHOPPING ESTAÇÃO,
Endereço: Avenida Cristiano Machado, 11.833, Venda Nova – Belo Horizonte/MG,
CEP 31.744-007 - Fone: (31) 3778.1800

3. ANEXO II: EXEMPLOS DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM REALIZADOS DURANTE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

P O P – Centrifuga de Bancada
Status - Atividade -
____ 1- LIMPEZA DO BOJO
____ 2- LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS SUPORTES DAS CAÇAPAS
____ 3- BALANCEAMENTO DAS CAÇAPAS (SANYO HARRIER, JOUAN B4I)
____ 4- VERIFICAÇÃO DAS ESCOVAS DO MOTOR (FANEM, CELM, SERO-FUGE)
____ 5- VERIFICAÇÃO DO COLETOR DO MOTOR (FANEM, CELM, SERO-FUGE)
____ 6- VERIFICAÇÃO DO SUPORTE E FIXAÇÃO DO MOTOR, COIFA E COXINS
____ 7- VERIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA DESBALANCEAMENTO
____ 8- VERIFICAÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ABERTURA DE TAMPA
____ 9- VERIFICAÇÃO DE CONTATOS E CONEXÕES ELÉTRICAS
____ 10- VERIFICAÇÃO DA CHAVE DE VELOCIDADE (FANEM, CELM, SERO-FUGE)
____ 11- VERIFICAÇÃO DE VELOCIDADE COM TACÔMETRO
____ 12- VERIFICAÇÃO DO TEMPORIZADOR (FANEM, CELM, SERO-FUGE)
____.13 VERIFICAÇÃO DO TECLADO E DISPLAY
____.14 TESTE DE FRENAGEM (SANYO HARRIER, JOUAN B4I)
____.15 TESTES DE PERFORMANCE A 2000 RPM E 3000 RPM

Periodicidade da realização dos serviços de manutenção preventiva.

EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE

Centrífugas de bancada	Semestral

4. ANEXO III - AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Objetivo:	**( ) Qualificação Inicial**			**( ) Revalidação**
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de Atividade:				
Endereço:				
CNPJ:			**I.E.:**	
Contato:				**Cargo:**
E-mail:				
Fone:	**Fax:**			**Celular:**

DOCUMENTOS	**Sim**	**Não**	**Valido até**
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
4.1. Relação atualizada do corpo técnico da empresa disponível			
4.2. Procedimentos operacionais (POPS) referentes aos serviços a serem prestados no Hemominas			
4.3 - Registro de treinamentos técnicos			
4.4 - Profissionais uniformizados e portanto crachá de identificação			

5. ESTRUTURA DA EMPRESA	**Sim**	**Não**
5.1 - Espaço físico adequado		
5.2 - Local apropriado para guarda dos equipamentos		
5.3 - Local apropriado para reparo dos equipamentos		
5.4 - Bancada de reparos e testes		
5.5 - Bomba de vácuo		
5.6 - Caixa de ferramenta dos técnicos para trabalho em campo		
5.7 - Balança		
5.8 - Conjunto de solda		
5.9 - Multímetros		
5.10 - Alicate amperímetro		
5.11 - Termômetro calibrado		
5.12 - Lavadora alta-pressão		
5.13 - Aspirador de pó		
5.14 - Detectador de vazamento de gás		
5.15 - Vacuômetro digital		
5.16 - Software de Gerenciamento de equipamentos		

ANÁLISE RESPONSÁVEL TÉCNICO / GESTOR DO CONTRATO		( ) APROVADO	( ) REPROVADO
Se reprovado, especificar itens não conforme			
Data	**Assinatura do Responsável Técnico pela avaliação**		
Observações			

5. ANEXO IV - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Centrífuga de bancada Ventilada Thermo	2

6. ANEXO V- QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEQ

QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEQ	DATA:
PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO ( ) QUALIFICAÇÃO INICIAL OU REQUALIFICAÇÃO ( )	HORA:

UNIDADE:	CÓDIGO DA ÁREA:	
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO		
EQUIPAMENTO:		
MARCA:		MODELO:
LOCAL:	DATA DA QUALIFICAÇÃO ANTERIOR:	
AQUISIÇÃO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________ Nº DE PATRIMÔNIO_________________		
COMODATO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________Nº DE PATRIMÔNIO_________________		
LOCAÇÃO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________ Nº DE PATRIMÔNIO_______________		Nº DA I.Q:
OBJETIVO		
JUSTIVIDATIVA DA "REQUALIFICAÇÃO"		
REQUISITO AVALIADOS		

REQUISITOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	
	VALORES ACEITÁVEIS	INSTALAÇÃO
BANCADA NIVELADA		
PROTEÇÃO CONTRA LUZ SOLAR DIRETA		
PONTO DE TOMADA ELÉTRICO A 1,5 M NO MÁXIMO		
ATERRAMENTO		
ALTITUDE		
TEMPERATURA AMBIENTE		
UMIDADE RELATIVA		
TENSÃO ELÉTRICA		
POTENCIA EL[ETRICA DISPONÍVEL		
REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
NOBREAK COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS		
INFRAESTRUTURA		

REQUISITOS	LOCALIZAÇÃO DO CIRCUITO	TIPO DE CIRCUITO
CLIMATIZAÇÃO		

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
REQUISITOS	PERIODICIDADE	DEFINIÇÕES	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO			
CERTIFICADO DE GARANTIA			
ASSISTÊNCIA TÈCNICA			
CALIBRAÇÃO			
PROCEMDIMENTOS DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO			
PLANTA DA INSTALAÇÃO			
RESPÓNSABILIDADES			
ELABORADO POR:	FUNÇÃO:	ASSINATURA	DATA
VERIFICADOR POR:	FUNÇÃO:	ASSINATURA	DATA
APROVADO POR:	FUNÇÃO:	ASSINATURA	DATA

7. ANEXO VI - QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MEQ

8.

PROTOCOLO DE OPERAÇÃO ( ) qualificação inicial requalificação ( ) avaliação periódica ( )		HORA
UNIDADE	SERVIÇO	
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO		
EQUIPAMENTO:		MODELO

MARCA:				
PROCEDÊNCIA:				
AQUISIÇÃO: ( ) Nº DE PATRIMÔNIO_________________				
COMODATO: ( ) Nº DE SÉRIE: _____________________				
CESSÃO DE USO: ( ) Nº DE SÉRIE: _____________________				
OBJETIVO				
Determinar os requisitos a serem avaliados, bem como os critérios de aceitação para a qualificação de operação.				
JUSTIVIDATIVA DA "REQUALIFICAÇÃO"				
REQUISITO AVALIADOS				
REQUISITOS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO			
	atende	não atende	não se aplica	
parte funcional (ligar, desligar)				
manutenção e limpeza				
equipamento opera de acordo com as especificações e conforme manual				
alarmes e sensores				
testes das condições limites especificadas pelo fabricante ou cq				
calibração				
treinamentos				
verificação dos itens de segurança				
verificação dos itens especificados no manual de operação fabricante				
RESULTADOS				
CONCLUSÕES				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
RESPONSABILIDADES				
Verificado por:				
nome	função	assinatura	data	
aprovado por:				
nome	função	assinatura	data	

9. ANEXO VII- QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEQ

QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MEQ			DATA:
PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO ( ) QUALIFICAÇÃO INICIAL ( ) REQUALIFICAÇÃO ( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA			HORA:
UNIDADE:	CÓDIGO DA ÁREA:		
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
EQUIPAMENTO:			
MARCA:			MODELO :
LOCAL:	DATA DA QUALIFICAÇÃO ANTERIOR:		
AQUISIÇÃO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________ Nº DE PATRIMÔNIO_________________			
COMODATO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________Nº DE PATRIMÔNIO_________________			
LOCAÇÃO: ( ) Nº DE SÉRIE: ______________ Nº DE PATRIMÔNIO_______________			Nº DA I.Q:
OBJETIVO			
JUSTIVIDATIVA DA "REQUALIFICAÇÃO"			
REQUISITO AVALIADOS			
REQUISITOS	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO		
	ATENDE	NÃO ATENDE	
OBSERVAÇÕES			
OUTRO REQUISITOS \ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
requisitos	atende	não atende	
POP.			
REGISTRO DE TREINAMENTO.			
CRITERIO DE ACEITAÇÃO			
RESPÓNSABILIDADES			
elaborado por:	função:	assinatura	data
verificador por:	função:	assinatura	data

aprovado por:	função:	assinatura	data